

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 01/2014**

**Edital para inscrição, seleção e matrícula para o  
Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2015.**

**A CORONEL PM Diretora de Educação Escolar e Assistência Social**, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-R125, aprovado pela Resolução nº 4.209, de 16 de abril de 2012 e com observância do que prescreve a Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012, a Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006 e a Lei 20.817, de 29 de julho de 2013, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula nos Colégios Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2015.

**1 DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.1 Endereço: Av. Amazonas, 6.455 – Bairro Gameleira – CEP: 30.510-000

Fone (31) 2123-1140 – Belo Horizonte, MG.

1.2 Nível de Ensino dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais:

a) Ensino Fundamental;

b) Ensino Médio.

1.3 Início do período letivo/2015: 03 de fevereiro.

**2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A inscrição, seleção e matrícula no Sistema de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar dos Colégios Tiradentes da PMMG, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste Edital.

2.2 A previsão do número de turmas para o ano letivo de 2015 foi estabelecida em função da disponibilidade de salas de aula de cada Unidade, considerando-se o espaço físico e a quantidade de alunos por turma prevista na legislação vigente.

2.3 O número de turmas somente poderá ser alterado pela Diretora de Educação Escolar e Assistência Social, após solicitação com justificativa formalizada pelo Diretor Administrativo, apresentando a disponibilidade de salas de aula na Unidade de CTPM, o número de reprovações e transferências em cada ano e o número de dependentes de policiais e bombeiros militares inscritos no processo de seleção a que se refere este Edital.

2.4 Não será criada ou mantida turma para atendimento apenas de dependentes de civis.

2.5 A Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, estabelece o número máximo de alunos, por turma, da seguinte forma:

2.5.1 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;

2.5.2 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;

2.5.3 Ensino Médio: 40 (quarenta) alunos.

2.6 As vagas existentes nas unidades de CTPM, para o ano letivo de 2015, serão preenchidas conforme escala de prioridades:

2.6.1 renovação automática de matrícula dos alunos que já estudam no Colégio Tiradentes PMMG, conforme calendário constante do anexo "A" deste edital;

2.6.2 transferências entre unidades de CTPM, conforme calendário constante do anexo "A" deste edital;

2.6.3 atendimento aos dependentes legais de policiais e bombeiros militares;

2.6.4 atendimento aos dependentes legais de servidores civis efetivos da PMMG;

2.6.5 atendimento aos parentes consanguíneos dos policiais e bombeiros militares na linha descendente até o 2º grau (neto);

2.6.6 atendimento aos civis.

2.7 O candidato dependente legal de militar que perder o prazo estipulado para inscrição e seleção previsto neste Edital poderá concorrer com os dependentes descritos nos itens 2.6.4 a 2.6.6 com prejuízo de sua prioridade prevista no item 2.6.3.

2.8 Para atendimento às prioridades, relacionadas nos itens 2.6.3 a 2.6.6 do presente Edital, será realizado processo de inscrição, seleção e matrícula, conforme calendário constante do Anexo "C" deste Edital, da seguinte forma:

2.8.1 disponibilização das vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental (ano de acesso aos CTPM);

2.8.2 disponibilização das vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental (ano de acesso aos CTPM);

2.8.3 disponibilização de vagas para os demais anos do Ensino Fundamental e Médio que ocorrerá após o encerramento do ano letivo de 2014, conforme diretrizes e número de vagas específicas que serão encaminhados às Unidades de CTPM, pela DEEAS, de acordo com o cronograma constante do Anexo "C".

2.9 A Direção Administrativa de cada CTPM divulgará este Edital de inscrição, seleção e matrícula e tomará providências para sua execução.

### **3. DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DAS MATRÍCULAS E DA TRANSFERÊNCIA ENTRE CTPM**

3.1 A Direção Administrativa da Unidade de CTPM, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2014, procederá à renovação automática de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2015.

3.2 As turmas devem ser organizadas de forma heterogênea, com critérios que observem os preceitos da inclusão social.

3.3 As solicitações de transferência entre CTPM para o ano letivo de 2015, previstas no item 2.6.2, serão encaminhadas, pela Secretaria do CTPM de Origem ao Diretor Administrativo do CTPM de destino, no prazo definido no Anexo "A" deste edital, a quem compete deferir os pedidos de transferência e matrícula até o limite de vagas previstas.

3.3.1 Findo o prazo estipulado no Anexo "A" deste edital, as solicitações de transferências das Unidades de CTPM do interior do Estado serão encaminhadas a Diretora de Educação Escolar e Assistência Social para análise e decisão.

3.3.2 As solicitações de transferência entre os CTPM da Capital e Contagem serão encaminhadas diretamente a Comandante do CTPM/Argentino Madeira para análise e decisão.

3.3.3 O atendimento às solicitações de transferência entre os CTPM está condicionado ao prazo de um ano de matrícula, podendo haver o atendimento fora deste prazo, em casos extraordinários, devidamente avaliados pela DEEAS.

#### **4. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS**

4.1 As vagas existentes nas Unidades de CTPM, depois de atendidas as prioridades constantes dos itens 2.6.1 e 2.6.2 deste Edital, serão preenchidas através de processo seletivo na modalidade de sorteio.

4.2 O número de vagas, constante do Anexo "B", disponíveis para sorteio em cada unidade de CTPM, apurado conforme item 4.1 deste Edital será preenchido obedecendo à seguinte escala de prioridade:

4.2.1 sorteio para dependentes legais de policiais e bombeiros militares;

4.2.2 persistindo a existência de vaga, sorteio para dependentes legais de servidores civis efetivos da PMMG;

4.2.3 persistindo a existência de vaga, sorteio para parentes consanguíneos dos policiais e bombeiros militares na linha descendente em 2º grau (neto);

4.2.4 persistindo a existência de vagas, sorteio para civis.

4.3 o preenchimento das vagas existentes por uma das prioridades constantes do item 4.2 encerra o processo seletivo para as prioridades subsequentes não cabendo qualquer tipo de recurso.

4.4 Para disponibilização de vagas para atendimento à prioridade constante do item 2.6.6 a unidade de CTPM observará a orientação prevista no item 2.4 e o cronograma de atividades constante do Anexo "A" deste Edital.

4.5 Se o número de candidatos dependentes de policiais/bombeiros militares for inferior à metade das vagas previstas para o ano, o Diretor Administrativo do CTPM poderá propor a Diretora de Educação Escolar e Assistência Social o remanejamento das vagas para outros anos escolares em que exista comprovada demanda de dependentes de policiais/bombeiros militares.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O processo de inscrições para o ano de 2015 passa a vigorar com o processo de inscrições "on line", exceto para dependentes de civis, conforme item 5.17 do presente edital.

5.2 O calendário de inscrição, seleção e matrícula nos CTPM é o constante do Anexo "C" do presente Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos fora das datas ou períodos estabelecidos no calendário, exceto nos casos previstos no item 2.7.

5.4 a inscrição será realizada através da internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm](http://www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm)

5.5 O Militar/Servidor civil fará inscrição pelo site onde receberá número de inscrição, com o qual participará do sorteio.

5.6 O mecanismo para a efetivação da inscrição do candidato à vaga é o CPF (cadastro de pessoa física). Para tanto, os responsáveis deverão, antes da inscrição "on line"



proceder a efetivação dos referidos cadastros de seus dependentes. A inscrição necessitará do número do CPF.

5.7 Poderão ser inscritos ao sorteio para o 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças que tenham 6 (seis) anos completos até 30 de junho de 2015, conforme previsto na Lei nº 20.817/2013.

5.8 Não é permitida a inscrição de candidato em ano que já tenha concluído com êxito em outra escola.

5.9 Para a inscrição ao sorteio, deverão possuir os seguintes requisitos:

5.9.1 Comprovação da escolaridade do candidato, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, observado o previsto na Lei nº 20.817/2013;

5.9.2 declaração "on line" do responsável legal de que o candidato não cursou com êxito o ano para o qual está sendo inscrito;

5.10 Para o candidato na situação de menor sob guarda, que não possuir a carteira/cartão de beneficiário do IPSM, a inscrição deverá ser feita na Secretaria do colégio pretendido;

5.11 Os enteados inscritos no IPSM como dependentes legais do militar poderão se inscrever para a prioridade constante do item 2.6.3, no entanto, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, a carteira/cartão de beneficiário do IPSM no ato da matrícula.

5.12 O candidato maior de 18 (dezoito) anos de idade, filho de policial/bombeiro militar, será reconhecido como dependente legal, devendo ser cadastrado desta forma.

**5.13 Os candidatos deverão se inscrever apenas para uma das unidades de CTPM. O próprio sistema vedará inscrições do mesmo pretendente em outra unidade.**

5.14 Toda e qualquer informação constante da ficha de inscrição é de total responsabilidade daquele que a fornecer, sendo nulos os atos decorrentes de informações inverídicas.

5.15 Na inscrição para o sorteio, a qualquer ano, deve-se observar, ainda:

a) só será permitida uma inscrição por candidato, que receberá um único número de inscrição;

b) em caso de candidatos gêmeos, a inscrição será única e realizada no nome completo de um deles, sendo acrescentado, em campo específico o nome dos gêmeos. O sistema orientará o local para tal preenchimento;

c) o sistema gerará número de documento de inscrição que constará o detalhamento do candidato a vaga;

d) o mesmo sistema emitirá protocolo que será impresso e usado pelas Secretarias das escolas para o sorteio;

5.16 Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste Edital.

5.17 Se houver disponibilidade de vagas para civis, conforme itens 2.6.6 e 4.2.4, as inscrições serão feitas na modalidade presencial, na unidade onde houver interesse e disponibilização de vagas.

5.17.1 O grupo citado no item 5.17 deverá, para efetivação da inscrição, apresentar mesma sequência de documentos previstos para a matrícula, item 7 deste edital.

5.18 Cada unidade do Colégio Tiradentes disponibilizará um terminal de computador, com acesso a internet, caso algum interessado não disponha de condições de efetivar a inscrição em outro lugar.

5.19 Cada responsável pelo candidato a vaga deverá entrar em contato com a escola, para qual fez a inscrição, para verificação do horário do sorteio, previsto no anexo "C".

## 6. DO SORTEIO

6.1 O preenchimento das vagas previstas no Anexo "B" deste Edital será realizado mediante sorteio nas instalações dos Colégios Tiradentes nos dias constantes no Anexo "C" deste Edital.

6.2 À Unidade de Colégio Tiradentes é reservado o direito de definir o horário para realização do sorteio. A alteração da data de sua realização só poderá ocorrer após autorização da Diretora de Educação Escolar e Assistência Social por motivo justificável.

6.3 Para o sorteio, o Diretor Administrativo designará uma Comissão, que deverá ser publicada em Boletim Interno da Unidade, composta por servidores da equipe pedagógica, administrativa e membros do Colegiado e/ou Associação de Pais e Mestres que zelarão pela legalidade, imparcialidade, transparência, objetividade e moralidade do sorteio, acompanhando-o em todas as suas etapas.

6.4 O ato de designação da Comissão deverá constar um Presidente e um Secretário, além dos membros.

6.5 O sorteio ocorrerá entre os candidatos regularmente inscritos, da seguinte forma:

6.5.1 no dia e horário previstos para o sorteio, no início da reunião, será conferida a lista de candidatos inscritos.

6.5.2 serão sorteados os candidatos até o limite de vagas previstas no Anexo "B" deste Edital;

6.5.3 após o sorteio das vagas previstas no Edital serão sorteados os demais candidatos que compõem a lista de excedentes.

6.6 O sorteio das vagas será público, podendo estar presentes todos os interessados, candidatos, pais e/ou responsáveis legais.

6.7 O Secretário da Comissão, previsto no item 6.4, registrará em ata, que deverá ser assinada por toda a Comissão, todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação dos excedentes.

6.8 A relação dos candidatos sorteados e excedentes será fixada nos murais do CTPM em listas distintas e obedecida a ordem do sorteio.

6.9 Qualquer pessoa, elencada no item 6.6, presente à realização do sorteio, poderá impugná-lo, no todo ou em parte, desde que se verifique qualquer irregularidade ou ilegalidade no processo e que o faça de pronto e de forma fundamentada, dirigindo-se ao Presidente da Comissão, neste ato, representante legal do Diretor Administrativo.

6.9.1 se a impugnação estiver devidamente fundamentada e for realizada verbalmente, o Presidente da Comissão determinará que o Secretário, a reduza a termo, adotando as medidas pertinentes;

6.9.2 compete à Comissão citada no item 6.3 julgar a impugnação, imediatamente, de forma simples e sumária, declarando-a pertinente ou não, da seguinte forma:

a) se pertinente, a irregularidade e/ou ilegalidade do processo seletivo será sanada de pronto;

b) se impertinente, o ato será reconhecido como válido.

6.9.3 Não será admitida mais de uma impugnação sobre um mesmo fato ou acontecimento, como também não se admitirão impugnações sobre fatos ou acontecimentos já decididos.

6.10 Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, realizando-se a matrícula dos candidatos inscritos, conforme cronograma do Anexo "C".

6.11 Caso um dos gêmeos, devidamente inscrito, seja sorteado, o outro ocupará automaticamente a vaga subsequente, mesmo que seja a última vaga sorteada.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1 Nas datas previstas no cronograma constante do Anexo "C", um dos pais ou o responsável legal do candidato selecionado deverá comparecer à Secretaria do CTPM, munido dos documentos exigidos, para efetivar a matrícula de seu dependente.

7.2 Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) histórico escolar original ou declaração de transferência, cuja validade é de 30 (trinta) dias - conforme legislação em vigor - comprovando o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal;

b) original e cópia da Certidão de Nascimento;

c) original e cópia da Carteira de Identidade para maiores de 16 anos;

d) 02 (dois) retratos 3x4 recentes;

e) original e cópia da carteira ou cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) para dependentes de militares;

f) original e cópia da identidade funcional policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento do militar responsável pelo aluno ou do parente consanguíneo na linha ascendente em 2º grau (avô/avó);

g) declaração do responsável legal de que o aluno não cursou com êxito o ano no qual está sendo matriculado.

7.3 Somente será efetivada a matrícula na unidade/ano para a qual o candidato foi sorteado.

7.4 Ao requerer a matrícula o responsável legal do menor deverá declarar:

a) conhecimento e aceitação do disposto no Regimento Escolar do CTPM, devendo assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo "D" deste Edital;

b) intenção ou não do aluno participar das atividades de Ensino Religioso e também as de Educação Física, conforme Anexos "F" e "G" a este Edital. Esta última, facultada para o aluno que se enquadre na Lei nº 10.793, de 1ºDez03;

7.5 O Anexo "E" será preenchido para os casos de alunos com algum tipo de deficiência.

7.6 Não será aceita a matrícula de candidato que não atender ao processo estabelecido neste Edital, exceto para os dependentes legais de militares, em caso de movimentação ou transferência por necessidade do serviço ou para a inatividade, com mudança de sede, desde que haja vaga.

7.7 Os candidatos sorteados dentro das vagas que não efetivarem a matrícula de acordo com os requisitos, dias e horários previstos neste Edital perderão o direito à vaga.

7.8 No caso de desistência ou na hipótese de algum pai ou responsável legal deixar de efetivar a matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o CTPM convocará o próximo da lista de excedentes.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As infrações às regras previstas neste Edital importarão nas penalidades civis, criminais e administrativas, bem como na perda do direito à vaga.

8.2 O presente Edital terá validade até 28 de fevereiro de 2015.

8.3 As alterações no Sistema Informatizado de Ensino Assistencial (SIEA), bem como as inclusões de matrículas novas referentes às prioridades constantes dos itens 2.6.1 a 2.6.6, serão efetuadas pelas unidades de CTPM, conforme cronograma constante do Anexo "A" deste Edital.

8.4 Para cumprimento das ações previstas no item 8.3, o CTPM deverá executar a rotina de final de ano, conforme datas previstas no cronograma constante do Anexo "A" a este Edital.

8.5 Para a inclusão de matrículas novas referentes à prioridade constante do item 2.6.6, o CTPM realizará a pré-matrícula no SIEA para confirmação da matrícula pela DEEAS.

8.6 Para efetivação da matrícula descrita no item 8.5 deverá ser encaminhada à DEEAS uma solicitação acompanhada das seguintes informações: nome completo do aluno; número da pré-matrícula; o ano e a turma em que será inserido o aluno.

8.7 A lista de excedentes terá validade para o ano letivo de 2015.

8.7 Os Colégios Tiradentes manterão lista de excedentes para, no caso do surgimento de vagas, durante o ano letivo, a DEEAS analise a possibilidade de matrícula.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Educação Escolar e Assistência Social.

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEEAS em Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.



**Rosângela de Souza Freitas, Coronel PM**  
**Diretora**

**Anexo "A" (Cronograma de Atividades) ao Edital N° 01/2014 - DEEAS**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2014/2015</b>		
<b>ATIVIDADE</b>		<b>DATAS</b>
<b>SIEA - ROTINA DE FINAL DE ANO</b>	<b>APROVAÇÕES E REPROVAÇÕES ANTES DA RECUPERAÇÃO FINAL</b>	<b>15Dez14</b>
	<b>APROVAÇÕES E REPROVAÇÕES APÓS A RECUPERAÇÃO FINAL</b>	<b>19Dez14</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DE CTPM</b>		<b>15 a 19Dez14</b>
<b>ANÁLISE E RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CTPM</b>		<b>23Dez14</b>
<b>SIEA - ROTINA DE FINAL DE ANO (Renovação automática de matrículas, transferências entre CTPM)</b>		<b>23Dez14 a 9Jan15</b>
<b>SIEA - INCLUSÃO DE MATRÍCULA NOVA. (alunos ingressos mediante sorteio, conforme Edital)</b>		<b>12 a 30Jan15</b>
<b>INÍCIO DO ANO LETIVO/2015</b>		<b>03Fev15</b>

\* SIEA – Sistema Informatizado de Ensino Assistencial

DEEAS em Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

  
**Rosângela de Souza Freitas, Coronel PM**  
**Diretora**

**Anexo "B" (Quadro de vagas) ao Edital Nº 01/2014 - DEEAS**

**1- QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2015**

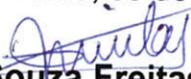
TURMAS DE ACESSO			
Nº	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	
		1º ANO	6º ANO
01	Argentino Madeira	125	(-)
02	Barbacena	50	(-)
03	Betim	45	(-)
04	Bom Despacho	25	(-)
05	Contagem	45	(-)
06	Diamantina	(-)	35
07	Gameleira	50	(-)
08	Governador Valadares	50	(-)
09	Ipatinga	45	(-)
10	Juiz de Fora	45	(-)
11	Lavras	25	(-)
12	Manhuaçu	25	(-)
13	Minas Caixa	70	(-)
14	Montes Claros	(-)	70
15	N. Sra. Vitória	(-)	70
16	Passos	20	(-)
17	Patos de Minas	(-)	65
18	Teófilo Otoni	20	(-)
19	Uberaba	25	(-)
20	Vespasiano	20	(-)

**2 - QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2015 – NOVAS UNIDADES**

TURMAS DE ACESSO										
Nº	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL I					ENSINO FUNDAMENTAL II			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
01	Uberlândia	50	25	25	25	25	(-)	(-)	(-)	(-)
02	Pouso Alegre	20	20	20	20	20	30	30	30	30
ENSINO MÉDIO										
Nº	UNIDADE	1º	2º	3º						
01	Uberlândia	(-)	(-)	(-)						
02	Pouso Alegre	35	(-)	(-)						

NOTA: (-) Sinal convencional que indica indisponibilidade de vaga para o ano na Unidade de CTPM em 2015.

DEEAS em Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

  
**Rosângela de Souza Freitas, Coronel PM**  
**Diretora**

**Anexo "C" (Calendário de inscrição, seleção e matrícula - Ano Letivo 2015) ao Edital  
Nº 01/2014 - DEEAS**

<b>CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA - 2014/2015</b>				
<b>1º OU 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ANO DE ACESSO)</b>				
<b>CANDIDATOS</b>		<b>PERÍODO</b>		
		<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>SORTEIO/ DIVULGAÇÃO RESULTADOS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1ª	- DEPENDENTES DE POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES	9 a 12Nov14	13Nov14	17 a 21Nov14
2ª	- DEPENDENTES DE SERVIDORES CIVIS EFETIVOS DA PMMG	24 a 25Nov14	27Nov14	3 a 4Dez14
3ª	- PARENTES DE PM/BM (NETOS)	8 a 10Dez14	12Dez14	17Dez14

<b>CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA - 2014/2015</b>				
<b>DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – (SE HOVER VAGAS)</b>				
<b>CANDIDATOS</b>		<b>PERÍODO</b>		
		<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>SORTEIO/ DIVULGAÇÃO RESULTADOS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1ª	- DEPENDENTES DE POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES	5 a 7Jan15	9Jan15	13Jan15
2ª	- DEPENDENTES DE SERVIDORES CIVIS EFETIVOS DA PMMG	14Jan15	15Jan15	19Jan15
3ª	- PARENTES DE PM/BM (NETOS)	20Jan15	21Jan15	23Jan15

<b>CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA - 2014/2015</b>				
<b>ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – (SE HOVER VAGAS)</b>				
<b>CANDIDATOS</b>		<b>PERÍODO</b>		
		<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>SORTEIO/ DIVULGAÇÃO RESULTADOS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1ª	DEMAIS CIVIS	26Jan15	27Jan15	29Jan15

DEEAS em Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

  
**Rosângela de Souza Freitas, Coronel PM**  
**Diretora**

**Anexo "D" (Termo de Compromisso/Responsabilidade) ao Edital Nº 01/2014-DEEAS  
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, me responsabilizo e comprometo a:

1. Observar a filosofia do Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família em seus direcionamentos, visando uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania.
2. Cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno.
3. Reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela direção da escola ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Acompanhar a "vida escolar" (disciplina, relacionamento, atividade extraclasse, conduta, uniforme, currículo, material didático, outros), através da participação nas reuniões promovidas pela escola. Em caso de impossibilidade de comparecimento, antecipadamente, comunicar por escrito, marcando, posteriormente, um encontro com o Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica (SOESP) para inteirar-me dos assuntos tratados.
5. Conhecer as disposições contidas no Regimento Escolar, em especial que:
  - a matrícula será cancelada se o aluno, sem justificativa, não comparecer à escola até o trigésimo dia letivo consecutivo após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.
  - é assegurado ao aluno aprovado ou reprovado uma única vez, num mesmo ano, o direito à renovação da matrícula.

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Nível de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Anexo "E" (Termo de Compromisso/Responsabilidade referente a alunos deficientes) ao Edital Nº 01/2014 - DEEAS**

**COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno  
\_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ ano do Ensino  
\_\_\_\_\_, do ano letivo \_\_\_\_\_ me comprometo a colaborar, participar e  
buscar meios de o ajudar em todas as suas atividades escolares extraclasse, nas áreas  
pedagógica, de saúde e de acessibilidade, de acordo com os artigos 58, 59 e 60 da Lei  
Federal nº 9.394/96.

Comprometo-me, ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos à escola com vistas à  
organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário, efetivando o  
processo de aprendizagem do aluno deficiente.

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Nível de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Anexo "F" (Solicitação de Dispensa das Aulas de Ensino Religioso) ao Edital  
Nº 01/2014-DEEAS**

**COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG/\_\_\_\_\_**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE ENSINO RELIGIOSO**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade  
nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cursando o \_\_\_\_\_ ano do  
Ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo de \_\_\_\_\_, solicito dispensa das aulas  
de Ensino Religioso, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 9394/96 e da Lei nº  
9475/97.

Tenho conhecimento que serão ofertadas atividades afins, no próprio horário das aulas,  
para compensação da carga horária e das atividades avaliativas.

**Nome do Aluno:** \_\_\_\_\_

**Nível de Ensino:** \_\_\_\_\_ **Ano:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL OU DO ALUNO (Maior 18 anos)**

**Anexo "G" (Requerimento de Dispensa das Aulas de Educação Física) ao Edital  
Nº 01/2014 - DEEAS**

**COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG/ \_\_\_\_\_  
REQUERIMENTO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade  
nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_  
turno: \_\_\_\_\_ do ano letivo de \_\_\_\_\_, solicito dispensa das aulas de Educação  
Física, em conformidade com a Lei nº 10.793, de 01Dez03.

Em anexo documentos comprobatórios:

- ( ) Atestado médico (CID/Relatório)
- ( ) Declaração da Empresa em que trabalha (Registro do horário de trabalho)
- ( ) Idade ou Prole (Certidão de Nascimento)
- ( ) Outros – Citar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL OU DO ALUNO (Maior 18 anos)**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) DEFERIDO                      ( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
**Secretário**